



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL Nº 31/2018
PREGÃO ELETRÔNICO
(PROCESSO SEI Nº 0000661-48.2018.8.01.0000)

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 230, de 08/02/2018, publicada no Diário da Justiça nº 6.058, de 09/02/2018, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, obedecidos os preceitos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.666/1993, e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 12 / 06 / 2018

Horário: 10:30 (horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br

2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.

2.2. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da CPL - Comissão Permanente de Licitação, do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, localizada na Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde, CEP.: 69.915-631, Rio Branco - AC, telefones 68-3302-0345/0347, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 18h00min, e poderão ser consultados pelos sites: www.tjac.jus.br e www.comprasnet.gov.br.

2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente neste Tribunal.

2.4. É facultado ao (à) PREGOEIRO (A) proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta e da Habilitação.

2.5. Integram o presente edital, como ANEXOS, e independente de transcrição, os documentos seguintes:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Minuta do Contrato
ANEXO III	Formulário de Proposta de Preços
ANEXO IV	Declaração de Grau de Parentesco e Inexistência de Vínculo Empregatício

2.6. O Contrato (Anexo II) deverá ser assinado eletronicamente pela licitante vencedora, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

2.6.1. Para poder efetivar a assinatura eletrônica do instrumento contratual, a licitante vencedora deverá estar cadastrada no Sistema Eletrônico de Informação deste Tribunal.

2.6.2. Caso não possua o referido cadastro, será enviado link de página da internet, para o e-mail do responsável pela assinatura do instrumento contratual, como forma de se implementar a assinatura eletrônica.

3. DO OBJETO

3.1. Contratação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) nas modalidades Local, Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional - LDI, com fornecimento de aparelhos de telefonia móvel em regime de comodato, a serem executados de forma contínua, visando atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

3.2. Da especificação técnica dos serviços (Quadro de Referência):

GRUPO ÚNICO

Descrição
Chamada móvel-fixo na modalidade local (VC1)
Chamada móvel-móvel de mesma operadora, na modalidade local (VC1)
Chamada móvel-móvel entre operadoras distintas, na modalidade local (VC1)
Serviço telefônico móvel-fixo na modalidade longa distância nacional (VC2), que abrange as ligações a telefones fixos que possuem código de área com o primeiro dígito igual e o segundo diferente do código de origem
Serviço telefônico móvel-fixo na modalidade longa distância nacional (VC3), que abrange as ligações a telefones fixos que possuem código de área com o primeiro dígito diferente do código da origem

Serviço telefônico móvel de mesma operadora na modalidade longa distância nacional (VC3) que abrange as chamadas originadas em área de registro (AR) com primeiro dígito do destino
Serviço telefônico Móvel-móvel de mesma operadora na modalidade Longa Distância (VC 3), que abrange as chamadas originadas em área de Registro (AR) com primeiro dígito da área de Registro do destino
Serviço telefônico Móvel-móvel entre operadoras distintas na modalidade Longa Distância Nacional que abrange as chamadas originadas em Área de Registro (AR) com primeiro dígito igual e o segundo dígito da área de Registro do destino
Serviço telefônico Móvel-móvel entre operadoras distintas na modalidade Longa Distância Nacional que abrange as chamadas originadas em Área de Registro (AR) em que o primeiro dígito é diferente do primeiro dígito da área de Registro do destino
Adicional por chamada (AD) para ligações recebidas ou originadas fora da área de Mobilidade
Deslocamento para ligações recebidas fora da área de Mobilidade, mas dentro da área de numeração primária
Deslocamento para ligações recebidas fora da área de Mobilidade e da área de numeração primária
Serviço de envio de mensagem de texto (SMS) a partir de estação móvel
Acesso à caixa postal
Assinatura do serviço de voz
Assinatura do serviço de dados para acesso à Internet com a velocidade nominal de 1Mbps e franquia de 2 Gb para download
Assinatura para habilitação do sistema de gestão online do acesso
Pacote de serviços complementares, por acesso móvel, que incluem – assinatura para chamadas intralocutivas; - tarifa zero; - identificador de chamadas; - aviso de ligações perdidas; - chamada em espera; - conferência; - ou mais telefones; - desvio de chamadas
Chamadas internacionais VALOR FIXO

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS APARELHOS

Tipo 1 -Até 3 aparelhos com assinatura de serviço de dados para acesso à Internet

- Conteúdo da embalagem: aparelho, carregador com fonte de alimentação bi-volt (110/220V), cabos de dados, fone de ouvido, extrator de SIM, adaptador Micro USB para tipo C;
- Dimensões aproximadas do produto - cm (AXLXP): 15,9x7,3x0,8cm;
- Nano chip;
- Dual chip;
- Memória RAM: 4GB;
- Processador: Octa-Core 2.3 GHz;
- Sistema Operacional: Android;
- Tipo de tela: AMOLED, tamanho do display 6.2", com resolução 2960 x 1440 (Quad HD+);
- Serviços de conferência/reunião com três ou mais participantes;
- Serviços de recepção e transmissão de mensagens através de comunicação de dados via celular (SMS);
- Operação plena na cidade de Rio Branco - AC, sendo compatível para conversação nas localidades onde haja telefonia celular no Brasil;
- Suporte a chamada em espera;
- Suporte a transferências de chamadas (siga-meX, Identificador de chamadas);
- Sistema viva-voz;
- Possuir bateria de íons de lítio recarregável com capacidade mínima de 1200 mAh (Wu bateria de melhor capacidade), com autonomia mínima para 3 horas em conversação/em cada aparelho;
- Registro de chamadas recebidas e efetuadas;
- Manual em português;
- Disponibilizar serviço de acesso à *Internet*;
- Permitir funcionalidade de modem 3G/4G ou tecnologia superior para conexão de um computador à Internet através do aparelho celular; (/Interface de rede wireless Wi-Fi;
- Disponibilizar o meio para a troca de agenda, seja por "*chip*", por cabo ou dispositivo semelhante;
- Com tecnologia *Bluetooth*;
- Antena interna;
- Entrada de texto T9 (texto preditivo) no idioma português do Brasil, com teclado *qwerty* ou *touch screen*;
- Com sistema *vibracall*;

- Tecnologia GSM quadri-banda;
- Memória interna mínima de 64 GB, expansivo através de cartão MicroSD até 200GB;
- Cartão de expansão de memória com capacidade mínima de Display colorido de no mínimo 320x240 (ou 240x320) pixels, com mínimo de 262 mil cores, e no mínimo 2.0 polegadas de dimensão;
- Com câmera digital traseira de, pelo menos, 12.0 MP de resolução;
- Com câmera digital frontal de, pelo menos, 8.0 MP de resolução;
- Filmadora 4k;
- Banda LTE;
- Conectividade Wi-Fi, 4G ou superior;
- NFC Sim;
- Peso líquido aproximado do produto (kg): 173g;
- Outros Recursos: reconhecimento de íris, resistente à água e à poeira (IP68);
- Homologado pela Anatel.

Tipo 2 - Até 30 aparelhos com assinatura de serviço de dados para acesso à Internet

- Contéudo da embalagem: aparelho, carregador com fonte de alimentação bi-volt (110/220V), fone de ouvido e adaptador USB Type C pa Micro USB;
- Dimensões aproximadas do produto - cm (AXLXP): 15,7x7,8x0,7cm;
- Tipo de tela: AMOLED, tamanho do display 5.7", com resolução 1920 x 1080;
- Nano chip;
- Dual chip;
- Memória RAM: 3GB;
- Processador: Octa-Core 1.9GHz;
- Sistema Operacional: Android
- Versão: Android
- Serviços de recepção e transmissão de mensagens através de comunicação de dados via celular (SMS);
- Operação plena na cidade de Rio Branco (Acre), sendo compatível para conversação nas localidades onde haja telefonia celular no Brasil;
- Suporte a chamada em espera;
- Suporte a transferências de chamadas (siga-me);

- Identificador de chamadas;
- Recursos de Chamada: Viva voz, espera de chamada;
- Possuir bateria de íons de lítio de 3600 mAh ou bateria de melhor capacidade;
- Registro das últimas chamadas recebidas e efetuadas;
- Manual em português;
- Entrada de texto T9 (texto preditivo) ou com teclado *qwerty* no idioma português do Brasil; Com sistema *vibracall*;
- Memória interna mínima de 32GB, expansivo através de cartão MicroSD até 200GB;
- Conectividade Wi-Fi, 4G ou superior;
- NFC Sim;
- Com câmera digital traseira de, pelo menos, 16.0 MP de resolução;
- Com câmera digital frontal de, pelo menos, 16.0 MP de resolução;
- Peso líquido aproximado do produto (kg): 186g;
- Filmadora Full HD;
- Homologado pela Anatel;
- Permitir funcionalidade de modem 3G/4G ou tecnologia superior.

Tipo 3 - Até 83 aparelhos sem assinatura de serviço de dados para acesso à Internet

- Conteúdo da embalagem: aparelho; carregador; cabos de dados; fone de ouvido; extrator de sim; adaptador Micro USB Type C pa Micro USB;
- Dimensões aproximadas do produto - cm (AXLXP): 14,2x6,9x0,8cm;
- Tipo de tela: AMOLED, tamanho do display 5", com resolução 1280 x 720 (HD);
- Nano chip;
- Dual chip;
- Memória RAM: 2GB;
- Processador: Octa-Core 1.4GHz;
- Sistema Operacional: Android
- Versão: Android 6.0.1
- Serviços de recepção e transmissão de mensagens através de comunicação de dados via celular (SMS);

- Operação plena na cidade de Rio Branco (Acre), sendo compatível para conversação nas localidades onde haja telefonia celular no Brasil;
- Suporte a chamada em espera;
- Suporte a transferências de chamadas (siga-me);
- Identificador de chamadas;
- Recursos de Chamada: Viva voz, espera de chamada;
- Possuir bateria de íons de bi-volt, íons lítio de 2400 mAh ou bateria de melhor capacidade;
- Banda LTE;
- Registro das últimas chamadas recebidas e efetuadas;
- Manual em português;
- Entrada de texto T9 (texto preditivo) ou com teclado *qwerty* no idioma português do Brasil; Com sistema *vibracall*;
- Memória interna mínima de 32GB, expansivo através de cartão MicroSD até 200GB;
- Conectividade Wi-Fi, 4G ou superior;
- NFC Sim;
- Com câmera digital traseira de, pelo menos, 13MP de resolução;
- Com câmera digital frontal de, pelo menos, 5MP de resolução;
- Peso líquido aproximado do produto (kg): 143g;
- Filmadora Full HD;
- Homologado pela Anatel;
- Permitir funcionalidade de modem 3G/4G ou tecnologia superior.

3.4. Havendo divergências entre a especificação do item definida no edital e as constantes do sistema eletrônico, prevalecerão aquelas, visto que nem sempre é possível identificar no Catálogo de Materiais do COMPRASNET códigos para itens com as especificações que se pretende adquirir.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Até 02 dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública deste PREGÃO, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do presente certame licitatório por irregularidade na aplicação da Lei.

4.1.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a) exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: cpl@tjac.jus.br.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer no prazo estabelecido no subitem 4.1 hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso consoante dispõe o § 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

4.3. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor responsável pela elaboração deste instrumento, decidir sobre a petição no prazo de um dia útil.

4.4. Acolhido o pedido, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando as alterações, inquestionavelmente, não afetarem a formulação das propostas.

4.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação será ampla para todos os licitantes, que pertençam ao ramo de atividade relacionado com o objeto e que atendam a todos as exigências, inclusive quanto à documentação exigida neste edital e seus anexos.

5.2. Não poderão participar desta licitação:

5.2.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto deste PREGÃO;

5.2.2. Empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.3. Empresas que estejam suspensas, temporariamente, de participar de licitações ou impedidas de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, nas esferas federal, estadual e municipal, em observância ao entendimento exposto no Parecer ASJUR nº. 334/2013, nos termos do posicionamento do STJ (REsp nº. 151.567/RJ);

5.2.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição;

5.2.5. Empresas que tenham entre seus sócios, gerentes, diretores, funcionários ou integrantes de quadro técnico, membro ou servidor do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE, ou que tenham participado da elaboração do Termo de Referência, ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores investidos em cargo de direção ou assessoramento deste Poder;

5.2.6. Em recuperação judicial ou extrajudicial ou com falência decretada, que se encontrem sob concurso de credores ou em processo de insolvência, dissolução ou em liquidação;

5.3. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e, ainda, a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

6.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item "DA HABILITAÇÃO".

6.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.4. O credenciamento junto ao COMPRASNET implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7. DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA

7.1. A participação de microempresas, empresas de pequeno porte, cooperativas e empresas individuais observará o disposto na Lei Complementar nº 123/06 e alterações, notadamente os artigos. 42 a 49.

7.1.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

7.1.2. No caso de participação de sociedade cooperativa que se enquadre nas disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06, esta receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

7.1.3. O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

7.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe de inscrição da ME/EPP ou equiparado no regime tributário simplificado.

7.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar nº 123/06.

7.4. A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

8. DA PROPOSTA

8.1. A licitante deverá inserir proposta, exclusivamente no sistema eletrônico (no portal www.comprasnet.gov.br), até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2. O registro eletrônico da proposta comercial poderá ser efetuado a partir da data da liberação do edital no sistema COMPRASNET, até a data da abertura da sessão pública.

8.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o VALOR UNITÁRIO do item, já considerados e inclusos os tributos (exceto os decorrentes de isenção legal, como os atribuídos à Amazônia Ocidental), fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto deste Pregão.

8.4. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

8.5. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos. Qualquer elemento que possa identificar a

licitante importa a desclassificação da proposta.

8.6. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. O licitante deve apresentar no ENVELOPE N° 02, devidamente lacrado, documentação relativa à habilitação através dos seguintes documentos:

9.1.1. Habilitação jurídica

9.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.1.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC;

9.1.1.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.1.1.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.1.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.1.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.1.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014, referente a todos os créditos tributários federais, créditos tributários relativos às contribuições sociais, contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas na Dívida Ativa da União (DAU);

9.1.2.3. Prova de Regularidade de Situação ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, relativo ao FGTS, emitida pela Caixa Econômica;

9.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

9.1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

9.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, em relação a todos os estabelecimentos da empresa, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 9.452, 1º de maio de 1943, instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

9.1.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.1.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação, devidamente assinados pelo proprietário e profissional de contabilidade;

9.1.3.3. Serão considerados na forma de lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

- a. publicados em Diário Oficial; ou
- b. publicados em jornal de grande circulação; ou
- c. por cópia registrada no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante; ou
- d. por cópia extraída do Livro Diário - devidamente autenticado no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento;

9.1.3.4. A análise da qualificação econômico-financeira será feita por servidores qualificados designados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre e avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser iguais ou superiores a 1 (um):

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

b. A licitante que apresentar resultado menor do que 1, em quaisquer dos índices - Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG, e Liquidez Corrente - LC, deverá possuir Patrimônio Líquido

mínimo de 10% do valor estimado para a contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93;

c. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com esses documentos, o memorial de cálculo correspondente;

d. As demonstrações contábeis deverão apresentar as assinaturas do titular ou representante da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado;

e. As demonstrações contábeis das empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na lei, mediante a apresentação do Balanço de Abertura.

9.1.4 . Qualificação Técnica

9.1.4.1. Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto do certame.

9.2 Outros Documentos

9.2.1 Declaração de que não possui em seus quadros, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre, para fins do disposto na Resolução nº 9, de 6 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça (Anexo IV);

9.2.2 É facultado à licitante deixar de apresentar a documentação de Habilitação Jurídica, de Regularidade Fiscal e, ainda, a documentação de Qualificação Econômico-Financeira se optar pelo SICAF, desde que o cadastro esteja válido e atualizado. Neste caso a consulta poderá ser feita pelo(a) Pregoeiro(a).

9.2.3 A documentação exigida deverá ter validade no mínimo até a data prevista para abertura dos envelopes das propostas de preços. Se o prazo de validade das Certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição (o primeiro dia na contagem do prazo de validade é o seguinte à sua emissão).

9.2.4 As certidões obtidas via internet estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pelo(a) Pregoeiro(a). A verificação pelo Tribunal nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.2.5 Caso alguma certidão apresentada esteja com o prazo de validade vencido e haja possibilidade de extrair nova certidão pela Internet na própria sessão, a mesma poderá ser imediatamente suprida.

9.2.6 O(A) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no item 1 deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

10.2. A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e

11.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.3. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances.

11.4. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos do item "DO RECURSO ADMINISTRATIVO", prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

11.5. A convocação poderá ser efetuada por meio do "chat", e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.6. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo da responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Aberta a sessão, o(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

12.2. Será desclassificada a Proposta que:

12.2.1. Não atenda às exigências deste Edital, especificamente aquelas contidas no Termo de Referência, Anexo I, do ato convocatório;

12.2.2. A omissão das informações e especificações sobre o objeto ofertado que inviabilize a sua análise em conformidade com as exigências do Edital;

12.2.3. Apresente preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) nos termos do §3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93, aplicado subsidiariamente neste Pregão;

12.2.4. Apresentem preços unitários e globais acima do máximo estabelecido para esta licitação, constante da Planilha de Preços pesquisados pelo TJAC, anexa aos autos do Processo Licitatório.

12.3. Antes da desclassificação da Proposta por preço acima do máximo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante a redução do seu preço; caso obtenha êxito na negociação, o valor da proposta será readequado, devendo o licitante atualizar a Proposta, registrando-se o fato na Ata da Sessão.

12.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.5. Quando todas as Propostas forem desclassificadas o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não inferior a oito dias úteis para o recebimento de novas propostas dos licitantes desclassificados, escoimadas das causas ensejadoras das desclassificações anteriores.

12.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lance.

13. DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

13.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

13.2. Os lances deverão ser formulados pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

13.2.1. Quando se tratar de grupos, observa-se que, muito embora a classificação final seja pelo valor global, a disputa será por ITEM. A cada lance ofertado (por ITEM), o sistema atualizará automaticamente o valor do GRUPO, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar MENOR VALOR PARA O GRUPO, desde que cada item esteja dentro do preço de referência.

13.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

13.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado e registrado pelo sistema.

13.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

13.6. Durante o transcurso da sessão pública o(a) pregoeiro(a) enviará mensagens, via chat, às licitantes, mas estas só poderão se comunicar com o(a) pregoeiro(a) por iniciativa deste, após o encerramento da fase de lances.

13.7. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

13.8. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005.

13.9. O(a) Pregoeiro(a), encerrada a etapa competitiva, verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os praticados no mercado e, se for o caso, negociando com o licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso.

13.10. Não serão aceitas propostas com preços excessivos ou inexequíveis, considerando-se preço excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima do preço de referência da administração, devidamente atualizado até a data da abertura do Pregão. Consideram-se inexequíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

13.11. No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.12. Quando a desconexão referida no subitem anterior persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) pregoeiro(a) às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

14. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME, EPP E COOPERATIVAS

14.1. Encerrada a fase de lances com a definição da proposta classificada em primeiro lugar, será assegurado nos termos do art. 45, I da Lei Complementar nº 123/2006, preferência para contratações de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, mediante

aplicação do empate ficto, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

14.2. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

14.2.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo de cinco minutos, contados do envio automático da mensagem pelo sistema, sob pena de preclusão, apresentar uma última oferta, com preço inferior ao da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora.

14.2.2. Não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.2.3. O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.3. Concluídos os procedimentos relativos ao direito de preferência, o(a) Pregoeiro(a) negociará com o detentor da melhor proposta na fase de lances e em seguida examinará quanto à aceitabilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e sua exequibilidade, caso positivo, declarará a proposta como classificada em primeiro lugar.

15. DO ENVIO DA PROPOSTA DEFINITIVA

15.1. O licitante classificado em primeiro lugar obriga-se a apresentar proposta atualizada, no prazo estipulado, via chat, pelo (a) Pregoeiro (a) conforme o volume de documentação a ser recebida, em uma via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os elementos e informações seguintes, sob pena de desclassificação e imposição das penalidades previstas no edital:

15.1.1. Número do Pregão, razão social da empresa, número do CNPJ, endereço completo, número de telefone incluso o de fax e celular, se houver, e-mail, bem como nome de banco, número da conta e a respectiva agência onde o licitante deseja receber seus créditos, caso seja vencedor. O CNPJ registrado na Proposta deverá ser o mesmo da Nota Fiscal emitida por ocasião do pagamento do objeto contratado, caso o licitante seja vencedor;

15.1.2. Descrição do objeto da licitação de acordo com as especificações mínimas constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

15.1.3. Proposta de Preços, especificando o preço do produto, expressos em moeda corrente nacional, onde, havendo divergência entre o preço unitário e o por extenso prevalecerá esse último, conforme Anexo III deste Edital.

15.1.3.1. Declaração de que nos preços cotados deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transportes, encargos, tributos de qualquer natureza, despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;

15.1.3.2. Somente serão aceitos preços com até 2 (duas) casas decimais após vírgula, conforme dispõe a Lei nº 9.069/1995;

15.1.4. Indicação do prazo de validade da Proposta, não podendo este ser inferior a 60 (sessenta) dias da data de sua entrega;

15.1.5. Data e assinatura do representante legal do licitante, com sua qualificação e identificação do nome abaixo da assinatura.

15.2. Omissos o (a) Pregoeiro (a) quanto à estipulação do prazo citado no subitem 15.1 fica o licitante classificado em primeiro lugar obrigado a apresentar a proposta atualizada no prazo máximo de 02 (duas) horas.

16. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1. O(A) Pregoeiro(a) no julgamento da Proposta poderá solicitar análise técnica da mesma ao responsável pela elaboração do Termo de Referência, como também realizar diligências ou requisitar informações, nos termos do §3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93, aplicado subsidiariamente neste PREGÃO.

16.2. No julgamento da Proposta, a classificação dar-se-á pelo critério de Menor Preço Por Grupo, sendo considerada classificada em primeiro lugar a Proposta que atender a todas as condições do Edital e ofertar o Menor Preço, representado pelo menor lance, quando houver.

16.2.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços médios de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo TJAC, presente nos autos que originou este Pregão.

16.3. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) da forma seguinte:

16.3.1. Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

16.3.2. Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o resultado será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

16.3.3. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

16.3.4. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

16.4. Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação.

16.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Eletrônico.

16.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º, art. 43, da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

17. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

17.1. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, o(a) pregoeiro(a) verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

17.1.1. SICAF;

17.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

17.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

17.2. Consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

17.3. Constatada a existência de vedação à participação no certame, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado.

17.4. Não ocorrendo inabilitação de que trata o item anterior, o(a) Pregoeiro(a) solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.

17.5. Se o detentor da melhor Proposta desatender às exigências para Habilitação previstas neste

Edital e for proclamado Inabilitado, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

17.6. Caso o licitante não regularize sua situação fiscal no prazo previsto do art. 43, § 1º, da Lei 123/2006 e alteração, o mesmo será declarada inabilitada e o(a) Pregoeiro(a) fará a análise da documentação de habilitação do licitante da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente.

17.7. Sob pena de Inabilitação, todos os documentos apresentados para Habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observadas as condições seguintes:

17.7.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

17.7.2. Se o licitante for a filial, todos documentos deverão estar em nome da filial exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

17.7.3. O atestado de capacidade técnica poderá estar emitido em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial do licitante.

17.8. Quando todos os licitantes forem inabilitados, o(a) pregoeiro(a) poderá suspender o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não inferior a oito dias úteis, para a apresentação de novos documentos escoimados das causas ensejadoras de suas inabilitações, os quais serão analisados de acordo com a ordem de classificação das propostas.

17.9. Decorrido o prazo de apresentação de nova documentação o(a) Pregoeiro(a) notificará todos os licitantes da data e hora da Sessão Pública que dará continuidade ao Pregão.

17.10. No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).

18. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

18.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma imediata e motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

18.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

18.2.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

18.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

18.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, no sistema Comprasnet, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.3. Caso o(a) Pregoeiro(a) não reconsidere a sua decisão, o recurso será encaminhado para apreciação da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.

18.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Não havendo recurso, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

19.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

19.3. Após a adjudicação referida nos itens anteriores, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato/retirar o instrumento equivalente ou o não atendimento à convocação, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, ensejando a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

19.5. Previamente à formalização da contratação, a Gerência de Contratações realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

19.6. Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

20.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

20.3. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

21. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

21.1. As obrigações das partes constam nos itens 9 do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

22. DA ENTREGA DO MATERIAL

22.1. As condições de execução constam no item 8 do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

23. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento consta no item 11 do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

24. DAS PENALIDADES

24.1. As penalidades constam na cláusula oitava do Anexo II – Contrato deste Edital.

25. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

25.1. Fundado no art. 49 da Lei nº 8.666/93, a administração se reserva o direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em Parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.2. Em qualquer fase do desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

25.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de Revogação ou Anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, o TJAC se necessário poderá modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.

26.2. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) e à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório e a aferição do bem ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a esclarecer dúvidas ou a fundamentar decisões.

26.3. O(A) Pregoeiro(a) poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos, na Ata circunstanciada da Sessão.

26.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) Pregoeiro(a) com observância da legislação em vigor, e demais legislações aplicáveis à matéria, inclusive a tributação das relações laborais de prestação de serviços.

26.5. São partes indissociáveis deste Edital os Anexos relacionados no subitem 2.5 deste ato convocatório, aplicando-se suas disposições, ainda que inexistente qualquer remissão neste instrumento convocatório.

26.6. Nos casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, afigurar-se-á possível, a continuidade da contratação pela empresa que suceder as obrigações estabelecidas no contrato firmado, se atendidos, cumulativamente:

- a. O cumprimento dos requisitos de habilitação originalmente previstos na licitação e;
- b. A manutenção das condições do contrato original.

30.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco, Estado do Acre com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Desembargadora **Denise Bonfim**

Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de **Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) nas modalidades Local, Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional - LDI, com fornecimento de aparelhos de telefonia móvel em regime de comodato**, a serem executados de forma contínua, visando atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2 Os itens deverão ter propostas individuais, pois visam embasar a formação de preços, porém, será considerada vencedor o licitante que tiver proposta que apresente o menor preço global.

1.2.1 O Item "Chamadas Internacionais" deverá ter oferta **IGUAL** a estimativa da CONTRATANTE.

1.3 Todos os itens se referem à prestação de serviços no plano pós-pago, para a habilitação de 116 acessos de assinatura de voz e 33 acessos de dados 4G ou superior.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Tendo em vista à necessidade de efetuar a contratação do serviço de telefonia móvel a fim de garantir a qualidade e continuidade no desenvolvimento das atividades administrativas. A telefonia móvel passou a ter papel essencial no desenvolvimento das ações da Administração, facilitando grandemente a comunicação, reduzindo tempo de resposta para situações emergenciais, e promovendo celeridade às ações administrativas. Efetivamente essa tecnologia reduz o tempo e custo dos processos de tomada de decisão, bem como o tempo de resposta para situações urgentes e/ou emergenciais. E, por encontrar-se em pleno desenvolvimento, este Tribunal precisa dispor de ferramentas de comunicação ágeis e dinâmicas a fim de garantir a eficácia e eficiência das ações administrativas.

2.2 Considerando também à proximidade de expiração do prazo de vigência do **Contrato nº 29/2013 (25.07.2018)**, que trata do serviço de de telefonia móvel, pertinente ao Processo nº [0000825-81.2016.8.01.0000](#).

2.3 Escolha da Modalidade: Tendo em vista que os bens a serem adquiridos enquadram-se como bens comuns, a Administração deve utilizar o pregão, na forma ELETRÔNICA, como modalidade

preferencial, conforme preceitua a Lei nº 10.520/2002, o Decreto 3.555/2000 e Decreto 5.452/2005.

2.4 Agrupamento de Itens: Justifica-se o agrupamento para que se possa evitar a ampliação do número de fornecedores, com vistas a preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores. Nessa linha, acrescento que lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação. O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Ainda mais, o agrupamento possibilitará a montagem de eventos com a utilização de mais de um item do grupo, por exemplo: evento de coquetel para 80 pessoas – poderá ser utilizada 01 (uma) unidade de serviço do item 15 (evento para 30 pessoas) e 01 (uma) unidade de serviço do item 16 (evento para 50 pessoas). Cabe observar, ainda, que segundo jurisprudência do TCU, "inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si". **(Acórdão TCU nº 861/2013 – Plenário)**. Aplica-se tal assertiva ao procedimento ora inquinado.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de "serviços comuns", nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002, constituindo-se de serviços comuns para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

3.2 Por se tratar de serviços que atendem a necessidades permanentes da Administração, deverão ser contratados de forma continuada, pelo prazo de **12 (Doze) meses**, com possibilidade de prorrogação por **até 60 (sessenta) meses**.

3.2 Os serviços a serem contratados constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

GRUPO ÚNICO

Descrição	Unidade medida	Quant. mensal	Quant. anual
Chamada móvel-fixo na modalidade local (VC1)	minutos	38.500	462.000
Chamada móvel-móvel de mesma operadora, na modalidade local (VC1)	minutos	38.500	462.000

Chamada móvel-móvel entre operadoras distintas, na modalidade local (VC1)	minutos	38.500	462.000
Serviço telefônico móvel-fixo na modalidade longa distância nacional (VC2), que abrange as ligações destinadas a telefones fixos que possuem código de área com o primeiro dígito igual e o segundo diferente do código da origem	minutos	1.936	23.232
Serviço telefônico móvel-fixo na modalidade longa distância nacional (VC3), que abrange as ligações destinadas a telefones fixos que possuem código de área com o primeiro dígito diferente do código da origem	minutos	2.420	29.040
Serviço telefônico móvel de mesma operadora na modalidade longa distância nacional (VC3) que abrange as chamadas originadas em área de registro (AR) com primeiro do destino	minutos	1.936	23.232
Serviço telefônico Móvel-móvel de mesma operadora na modalidade Longa Distância (VC 3), que abrange as chamadas originadas em área de Registro (AR) com primeiro dígito da área de Registro do destino	minutos	2.420	29.040
Serviço telefônico Móvel-móvel entre operadoras distintas na modalidade Longa Distância Nacional (VC 2), que abrange as chamadas originadas em Área de Registro (AR) com primeiro dígito igual e o segundo dígito diferente da área de Registro do destino	minutos	1.936	23.232
Serviço telefônico Móvel-móvel entre operadoras distintas na modalidade Longa Distância Nacional (VC 3), que abrange as chamadas originadas em Área de Registro (AR) em que o primeiro dígito é diferente do primeiro dígito da área de Registro do destino	minutos	2.420	29.040
Adicional por chamada (AD) para ligações recebidas ou originadas fora da área de Mobilidade	chamadas	4.400	52.800
Deslocamento para ligações recebidas fora da área de Mobilidade, mas dentro da área de numeração primária	minutos	6.600	79.200
Deslocamento para ligações recebidas fora da área de Mobilidade e da área de numeração primária	minutos	6.600	79.200
Serviço de envio de mensagem de texto (SMS) a partir de estação móvel	mensagem	4.620	55.440

Acesso à caixa postal	minutos	4.620	55.440
Assinatura do serviço de voz	unidade	70	840
Assinatura do serviço de dados para acesso à Internet com a velocidade nominal de 1Mbps e franquia mínima de 2 Gb para download	unidade	22	264
Assinatura para habilitação do sistema de gestão online do acesso	unidade	70	840
Pacote de serviços complementares, por acesso móvel, que incluem – assinatura para chamadas intragrupo com tarifa zero; - identificador de chamadas ; - aviso de ligações perdidas; - chamada em espera; - conferência entre 3 ou mais telefones; - desvio de chamadas	unidade	70	840
Chamadas internacionais VALOR FIXO	minutos	484	5.808

4.1 O pacote de serviço de dados, com conexão à Internet, associado ao acesso móvel, com taxa nominal de transmissão de dados mínima (download) de 1 Mbps (um megabit por segundo) na área de cobertura 4G ou superior e 120kbps (cento e vinte kilobits por segundo) de velocidade nominal mínima nas áreas não 4G, disponível em todo território nacional, incluídas eventuais taxas de deslocamento e adicionais.

4.2 Chamadas internacionais - trata de previsão de utilização dos serviços de chamadas internacionais para diversas localidades, sendo impossível o prévio apontamento de quantitativo a ser utilizado para cada localidade. Desse modo, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor efetivamente utilizado de acordo com as tarifas vigentes na época da utilização, devendo a oferta da empresa licitante ser a **mesma** apresentada como estimativa dessa instituição.

4.3 Os Serviços de Telecomunicações Móvel Pessoal e Comunicação de Dados Móvel Pessoal deverão ser de característica pós-pago, tecnologia digital, sendo que para os **3 acessos habilitados de Tipo I**, conforme Anexo I, deverão ser com tecnologia que permita fazer e receber ligações, e, conexão à **Internet tipo 4G ou superior** onde disponível sem a necessidade de habilitação de outro equipamento. Caso a Contratada venha a disponibilizar nova tecnologia de funcionamento, a Contratante poderá solicitar sem ônus, a qualquer tempo, a migração para a nova tecnologia, desde que os dispositivos fornecidos a suportem. No caso de incompatibilidade entre os dispositivos em uso e a nova tecnologia o problema deverá ser solucionado quando da substituição do parque.

4.4 Para este item deverá ser possível realizar e receber chamadas em mais de 110 países sem a necessidade de habilitação de outro equipamento.

4.2 Serviço de Telecomunicações Móvel Pessoal, conforme especificação técnica dos serviços (item 4 deste TR).

4.2.1 O serviço de telecomunicações do (item 4 deste TR) é composto pelos serviços individuais por acesso móvel, cobrados como assinatura básica por tipo de acesso, e os Serviços

Compartilhados distribuídos a todos os acessos habilitados no Contrato, sendo cobrados separados conforme o uso.

4.2.1.1 A CONTRATADA deverá fornecer para cada acesso móvel um terminal de telecomunicações adequado, através de aparelhos celulares compatíveis com as características mínimas listadas no item 4 deste TR.

4.3 A requisição dos aparelhos dar-se-á mediante Ordem de Serviço, submetida por e-mail, fax ou correspondência oficial, individual para cada linha ou em grupo, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

4.4 A cobertura para o SERVIÇO de TELEFONIA MÓVEL PESSOAL - SMP deverá abranger os principais centros urbanos, especialmente capitais e a cidade de Rio Branco, com roaming automático entre as localidades, sem custos adicionais pelo roaming.

4.5 Os aparelhos, pelo menos um de cada tipo, deverão ser entregues à CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, para análise e aprovação quanto às especificidades.

4.6 A fim de garantir a continuidade da prestação do serviço ao usuário final em caso de falhas/defeitos nos aparelhos em uso, a CONTRATADA deverá fornecer 02 aparelhos de cada Tipo extras;

4.6.1 Em caso de falha em qualquer dos aparelhos celulares fornecidos à CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da habilitação, deverão ser substituídos pela CONTRATADA definitivamente por outro aparelho com capacidade igual ou superior ao original em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de notificação por parte da CONTRATANTE.

4.6.2 O prazo de garantia dos aparelhos deve ser de 1 ano.

4.7 A CONTRATADA deverá zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, e atender de imediato às solicitações da CONTRATANTE, **corrigindo, no prazo máximo de 12 (doze) horas** contados a partir da notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados, salvo caso fortuito aceito pela Administração.

4.8 A CONTRATADA deverá encaminhar, junto com a Fatura dos serviços, sem ônus à CONTRATANTE, demonstrativo eletrônico de utilização dos serviços, por linha ou acesso por meio de base de dados ou aplicativo próprio com base de dados exportável para formato de planilha eletrônica ou "txt".

4.9 A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por "clonagem" ou subscrição que porventura venham a ser identificadas nas linhas habilitadas, sem nenhum prejuízo para a CONTRATANTE.

4.10 A prestação do serviço móvel pessoal em modo "*ROAMING*", deverá ser feita através de redes próprias ou de outras prestadoras, não gerando custos adicionais à CONTRATANTE quando em território nacional.

4.11 Os aparelhos celulares deverão entrar em "*ROAMING*" automaticamente, sem qualquer intervenção do usuário, em todo o território nacional.

4.12 A CONTRATADA deverá possuir "*ROAMING*" nacional de voz sem alteração de número ou aparelho, para todas as linhas disponíveis, excetuando-se as localidades onde a tecnologia adotada impossibilite tal operação.

4.13 A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta *ONLINE* de gerenciamento dos acessos móveis por serviço Web, que possibilite o controle por horário, calendário, por destino, por limitação de minutos, conta compartilhada, controle de acesso por senhas, gestão da demanda de consumo por grupo e/ou perfil, gestão de consumo por minutos e/ou valores, criação e alteração de grupos e perfis de usuários, possibilidade de bloqueio e restrições de chamadas por parte do gestor.

4.14 Para a prestação de serviço de dados (acesso à Internet em banda larga) com alcance nacional e sem limite de tráfego de dados, deverão ser observados os seguintes requisitos:

4.14.1 Os dispositivos de comunicação de dados deverão obrigatoriamente estar habilitados e aptos para funcionamento nos principais centros urbanos, especialmente capitais e em Rio Branco e, sob demanda do gestor do contrato designado pela CONTRATANTE e devidamente cadastrado no sistema da CONTRATADA, também internacionalmente.

4.14.2 Os dispositivos de comunicação de dados deverão ser habilitados com pacote de serviços de dados, para tráfego ilimitado incluindo a assinatura de provedor de acesso à Internet, com velocidade nominal de 1Mbps.

4.14.3 A franquia mínima para download deve ser de 2 (dois) GB. Após a ultrapassagem do limite da franquia, a redução da velocidade do acesso a dados não poderá ser inferior a 128 Kbps, e não deverá gerar custos adicionais por dados transferidos além da franquia.

4.15 Todos os acessos móveis contratados possuirão serviços individuais, de acordo com a especificidade do tipo do acesso descrita no Anexo I, e da especificação dos serviços, conforme item 4 do TR.

4.16 Os custos dos serviços individuais por tipo de acesso são detalhados no item 4 deste TR e estimados no Mapa de Preços elaborado por esta Gerência (evento [0385418](#)).

4.17 Os serviços individuais de cada acesso móvel contratado deverão atender, ao mínimo, as seguintes funcionalidades especificadas:

4.17.1 Assinatura Básica - habilitação gratuita, pacote de serviços básicos que possibilite comunicações telefônicas a partir do acesso móvel, facilidade de envio e/ou recebimento de mensagens de texto (SMS) ou multimídia (MMS) para/de qualquer outra operadora do SMP, reencaminhamento de chamadas para correio de voz quando não atendido, fora de serviço ou desligado, chamada em espera quando o aparelho tiver esta funcionalidade e recebimento de chamadas a cobrar cobradas dentro dos serviços compartilhados;

4.17.2 Assinatura intragrupo - pacote de serviços de comunicações telefônicas entre os acessos móveis. Farão parte do grupo todos os acessos móveis a serem contratados. Assim todos os acessos do contrato assinado pela unidade deverão realizar chamadas entre si sem ônus além da assinatura.

4.17.3 As chamadas do tipo intragrupo serão consideradas, desta forma, quando os acessos móveis encontrarem-se dentro de suas respectivas áreas de registro.

4.17.4 Assinatura Básica(Gestão/controle) - serviço de controle individualizado de uso e consumo dos serviços de telecomunicações contratados, resumidos e detalhados conforme descrição constante no item 4 deste Termo de Referência. Unidade de medida: serviço;

4.17.5 Assinatura de Serviço de Dados - será feita por pacote ilimitado de dados. - pacote de serviço de dados ilimitados, com conexão à internet banda larga 1Mbps nominal na área de

cobertura 4G, ou tecnologia superior, associado ao acesso móvel, com franquia mensal mínima de 2 GB (dois gigabytes), disponível em todo território nacional, incluídas eventuais taxas de deslocamento e adicionais. Unidade de medida: serviço;

4.17.5.1 Quando atingido o limite mensal a CONTRATADA manterá o serviço operante, proibida a cobrança adicional por tráfego excedente, podendo aplicar limitação de taxa de transmissão, até o limite de 128Kbps.

4.17.6 Serviços complementares - grupo de funcionalidades complementares ao SMP incluindo habilitação/ativação de acesso móvel, identificador de número chamador no recebimento de chamadas, desvio de chamada (siga-me) (caso compatível com o sistema de gestão de acessos), aviso de ligações perdidas, chamada em espera e conferência.

4.17.6.1 Os custos referentes ao uso do serviço complementar de transferência temporária de chamadas automatizada (siga-me) e conferência incluem-se nos serviços compartilhados específicos quando o destino do redirecionamento não for outro acesso móvel do grupo contratado.

4.18 Os serviços compartilhados são uma estimativa média do total de serviços previstos. Os mesmos foram estimados referenciando-se a acessos de forma a equilibrar o consumo. Desta maneira se trata de um valor referencial e não de um limite mensal fixo ou atrelado ao acesso. Podemos ter acessos que não utilizem sequer uma fração do que foi contratado, como alguns poderão utilizar diversas vezes o estimado. Desta maneira todos os acessos móveis contratados compartilharão os serviços faturados descritos:

4.18.1 Valor de Comunicação 1 (VC1) - Mesma operadora - Chamadas originadas do acesso móvel contratado para outros acessos SMP dentro da mesma Área de Registro e dentro da rede da operadora CONTRATADA. Unidade de medida: minuto;

4.18.2 Valor de Comunicação 1 (VC1) - Outras operadoras - Chamadas originadas do acesso móvel contratado para outros acessos SMP dentro da mesma Área de Registro e dentro da rede de outra operadora, distinta da CONTRATADA. Unidade de medida: minuto;

4.18.3 Valor de Comunicação 1 (VC1) - Acesso fixo - Chamadas originadas do acesso móvel contratado para outros acessos STFC dentro da mesma Área de Registro. Unidade de medida: minuto;

4.18.4 Adicional por Chamada (AD) - valor adicional por chamada, recebida ou originada, quando o acesso móvel estiver fora de sua Área de Mobilidade (visitante). Unidade de medida: chamada;

4.18.5 Deslocamento 1 (DSL1) - Tarifa de redirecionamento de chamadas para acesso móvel que recebem chamadas fora da área de mobilidade, mas dentro da área de numeração primária. Unidade de medida: minuto;

4.18.6 Deslocamento 2 (DSL2) - Tarifa de redirecionamento de chamadas para acesso móvel que recebem chamadas fora da área de mobilidade e fora da área de numeração primária. Unidade de unidade: minuto;

4.18.7 Acesso à Caixa Postal - Rede de terceiros - Chamada realizada a acesso automático de numeração própria com o intuito de verificar mensagens de voz reencaminhadas ao correio de voz associado ao número SMP, independente da Área de Registro ou de Tarifação, dentro da rede de outra operadora. Unidade de medida: minuto;

4.18.7.1 Deve-se considerar esta tarifa também para redes de operadoras internacionais quando o acesso móvel estiver habilitado para utilização no exterior, podendo utilizar número especial de chamada internacional.

4.18.8 Mensagem de Texto Nacional (SMS) - Mensagem enviada a outro acesso móvel com conteúdo de texto somente, normalmente identificada a cada 140 caracteres. Unidade de medida: mensagem;

4.18.9 O Sistema de Gestão de Acessos a ser disponibilizado deve possuir as seguintes características:

4.18.9.1 Ter interface de gerenciamento web;

4.18.9.2 Possibilitar a determinação de limites mensais máximos de gastos para cada acesso (semelhante ao sistema pós-pago controlado);

4.18.9.3 Possibilitar o bloqueio de ligações de forma que alguns acessos só possam efetuar chamadas intragrupo e;

4.18.9.4 Possibilitar o bloqueio por tipo de chamada (Longa Distância Nacional, Longa Distância Internacional, Fixo e Móvel);

4.18.10 A CONTRATADA deverá ter a possibilidade de determinar limites de gastos para os acessos que achar pertinente.

4.18.11 A operadora só deverá habilitar a assinatura para os acessos que forem devidamente informados pela gestão do contrato;

4.18.12 O sistema de gestão de acessos poderá permitir limitações por minutos/unidades ou por valores.

4.19 DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO INTERURBANA TIPO LDN VC2 E VC3

4.19.1 Valor de Comunicação 2 (VC2) - Móvel-Móvel - Mesma operadora - Chamadas originadas do acesso móvel contratado para outros acessos SMP dentro da mesma Área de Tarifação Primária e dentro da rede da operadora CONTRATADA. Unidade de medida: minuto;

4.19.2 Valor de Comunicação 2 (VC2) - Móvel-Móvel - Outras operadoras - Chamadas originadas do acesso móvel contratado para outros acessos SMP dentro da mesma Área de Tarifação Primária e dentro da rede de outra operadora, distinta da CONTRATADA. Unidade de medida: minuto;

4.19.3 Valor de Comunicação 3 (VC3) - Móvel-Móvel - Mesma operadora - Chamadas originadas do acesso móvel contratado para outros acessos SMP em outra Área de Tarifação Primária e dentro da rede da operadora CONTRATADA. Unidade de medida: minuto;

4.19.4 Valor de Comunicação 3 (VC3) - Móvel-Móvel - Outras operadoras - Chamadas originadas do acesso móvel contratado para outros acessos SMP em outra Área de Tarifação Primária e dentro da rede de outra operadora, distinta da CONTRATADA. Unidade de medida: minuto;

4.19.5 Valor de Comunicação 2 (VC2) - Móvel-fixo - Chamadas originadas do acesso móvel contratado para outros acessos STFC dentro da mesma Área de Tarifação Primária. Unidade de medida: minuto;

4.19.6 Valor de Comunicação 3 (VC3) - Móvel-fixo - Chamadas originadas do acesso móvel contratado para outros acessos STFC em outra Área de Tarifação Primária. Unidade de medida: minuto;

4.19.7 Os quantitativos de minutos estimados para a contratação estão demonstrados no Anexo I deste Termo de Referência.

4.20 DA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.20.1 Os aparelhos deverão ser disponibilizados a CONTRATANTE, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias** após solicitação do servidor responsável, e aprovação dos modelos de aparelhos com as características de acordo com o exigido, nas quantidades solicitadas, e em local estabelecido no presente termo de referência, não podendo, em nenhuma hipótese, cobrar valor pelo uso ou onerar a contratação;

4.20.2 As localidades de entrega e habilitação dos acessos móveis contratados serão no Tribunal de Justiça do Estado do Acre, Diretoria de Logística - Gerência de Contratação, na Rua Tribunal de Justiça, s/n, Via Verde, Rio Branco - AC, CEP 69.915-631.

4.20.3 Os modelos dos aparelhos deverão ser apresentados ao CONTRATANTE, para aprovação prévia, acompanhados de todos os acessórios para seu pleno funcionamento, manual de instruções em português e certificado de garantia.

4.20.4 Os modelos para aprovação deverão ser entregues, **em até 10 dias após a conclusão do certame**, no endereço constante no **Item 4.20.2** deste Termo de Referência.

4.20.5 Todos os aparelhos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso e com todos os acessórios necessários para seu uso.

4.20.6 Os aparelhos deverão estar disponíveis por todo o período do contrato.

4.20.7 Os aparelhos deverão ser substituídos por novos de qualidade igual ou superior, no prazo de 15 (quinze) dias úteis à partir de solicitação enviada à CONTRATADA, a cada 12 meses sem gerar ônus para a CONTRATANTE, e caso seja do interesse desta.

4.20.8 Os custos dos serviços de deslocamento internacional, deverão ser faturados em moeda nacional (Real), de acordo com as tarifas de mercado vigentes.

4.20.9 Disponibilizar cobertura por deslocamento em interconexão com as demais operadoras em todo o território nacional e deslocamento internacional nos países atendidos.

4.20.10 Viabilizar o recebimento/realização de ligações na condição de usuário visitante em deslocamentos internacionais conforme a legislação vigente.

4.20.11 A quantidade de serviços poderá variar de acordo com determinação do contratante, ficando estabelecido neste Termo de Referência somente uma estimativa de uso para utilização nacional e internacional.

4.20.12 Os aumentos e supressões de acessos contratados estarão restritos a **25% (vinte e cinco por cento) em seus aditivos**, conforme limite previsto na **Lei no 8.666/93**, *salvo supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.*

4.20.13 O prazo máximo para o início da prestação dos serviços constantes deste Termo de Referência é de imediato, **a contar de 26.07.2018**, com as entregas dos aparelhos e SIMCARDS nas quantidades requeridas.

4.20.14 Não poderão ser cobradas taxas ou preços relativos a solicitação/execução de:

4.20.14.1 Ativação e desativação (liberação ou bloqueio) de serviços ou facilidades, tais como deslocamento, chamadas de Longa Distância Nacional (LDN) e Internacional LDI, bloqueio e desbloqueio para chamadas a serviços sobretaxados;

4.20.14.2 Reparos e substituições de aparelhos e acessórios durante o período de garantia;

4.20.14.3 Ativação/bloqueio de recepção de chamadas a cobrar.

4.20.15 Qualquer outra taxa ou preço não previsto em contrato sem o conhecimento e consentimento da CONTRATANTE.

4.20.16 As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas à CONTRATANTE com antecedência mínima de **3 (três) dias úteis** e somente serão realizadas com a **concordância da CONTRATANTE**.

5. REQUISITOS NECESSÁRIOS

5.1 Conforme artigo 4º, XIII da Lei nº 10.520/2002:

5.1.1 Habilitação Jurídica - documentos exigidos no art. 28, da Lei 8.666/93;

5.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista - documentos exigidos no art. 29, da Lei 8.666/93;

5.1.3 Capacitação Técnica:

5.1.3.1 As licitantes, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

5.1.3.2 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

5.1.3.3 Cópia do contrato de concessão firmado entre a licitante e a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), autorizando a exploração do serviço de telefonia móvel;

5.1.3.4 Autorização da ANATEL, conforme **Lei nº 9.472/97** (Lei Geral de Telecomunicações) e **Resolução ANATEL nº 477**, de 07/08/2007 (Regulamento do SMP);

5.1.3.5 Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato;

5.1.3.6 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

5.1.3.7 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

5.1.4 Capacitação econômico-financeira - documentos exigidos no art. 31, da Lei 8.666/93.

6. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

6.1 Os aparelhos deverão ser disponibilizados a CONTRATANTE, no **prazo máximo de 10 (quinze) dias** após solicitação do servidor responsável, e aprovação dos modelos de aparelhos com as características de acordo com o exigido, nas quantidades solicitadas, e em local estabelecido no presente termo de referência, não podendo, em nenhuma hipótese, cobrar valor pelo uso ou onerar a contratação;

6.2 As localidades de entrega e habilitação dos acessos móveis contratados serão no Trbiunal de Justiça do Estado do Acre, Diretoria de Logística - Gerência de Contratação, na Rua Tribunal de Justiça, s/n, Via Verde, Rio Branco - AC, CEP 69.915-631.

6.3 Os modelos dos aparelhos deverão ser apresentados ao CONTRATANTE, para aprovação prévia, acompanhados de todos os acessórios para seu pleno funcionamento, manual de instruções em português e certificado de garantia.

6.4 Os modelos para aprovação deverão ser entregues, **em até 10 dias após a conclusão do certame**, no endereço constante no **Item 4.20.2** deste Termo de Referência.

6.5 Todos os aparelhos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso e com todos os acessórios necessários para seu uso.

6.6 Os aparelhos deverão estar disponíveis por todo o período do contrato.

6.7 Os aparelhos deverão ser substituídos por novos de qualidade igual ou superior, no prazo de 15 (quinze) dias à partir de solicitação enviada à CONTRATADA, a cada 12 meses sem gerar ônus para a CONTRATANTE, e caso seja do interesse desta.

7. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

7.1 O preço do serviço a ser contratado corresponderá ao valor apurado pelo pregão eletrônico e na proposta do licitante.

7.2 O valor estimado para contratação pelo período de **12 (doze) meses** é de R\$ 1.017.718,57 (um milhão, dezessete mil setecentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos), e foi apurado mediante apuração de cotação de preços e custos de serviços contratados por outros órgão em processos licitatórios para contratação de serviços semelhantes.

7.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

7.4 No valor apurado pelo pregão estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1 Os serviços serão executados, conforme **item 4 de TR**, com prazo de execução de **12 (doze) meses**, a contar do dia **26/07/2018**.

8.2 Por se tratar de serviços que atendem a necessidades permanentes da Administração, deverão ser contratados de forma continuada, pelo prazo de **12 (Doze) meses**, com possibilidade de prorrogação por **até 60 (sessenta) meses**.

8.3. As localidades de entrega e habilitação dos acessos móveis contratados serão no Trbiunal de Justiça do Estado do Acre, Diretoria de Logística - Gerência de Contratação, na Rua Tribunal de Justiça, s/n, Via Verde, Rio Branco - AC, CEP 69.915-631.

8.4 O prazo de garantia dos aparelhos deve ser de 1 ano.

8.4.1 Em caso de extravio, **furto ou roubo de quaisquer aparelhos**, a CONTRATADA deverá providenciar a **entrega de novo aparelho habilitado**, nas mesmas condições, no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar do pedido da CONTRATADA.

8.5 A CONTRATADA deverá zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, e atender de imediato às solicitações da CONTRATANTE, **corrigindo, no prazo máximo de 12 (doze) horas** contados a partir da notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados, salvo caso fortuito aceito pela Administração.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento dos itens apontados, além de fornecer os materiais e equipamentos, na qualidade e quantidade especificadas neste TR e em sua proposta;

9.1.2 Arcar com a responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

9.1.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.

9.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços de acordo com o **Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990)**;

9.1.4.1 O dever previsto na subitem anterior implica na obrigação de, a critério da CONTRATANTE, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 dias corridos, o serviço com avarias ou defeitos;

9.1.5 Responsabilizar-se pelas despesas de quaisquer tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE

9.1.6 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão ao órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

9.1.7 Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.9 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término de quaisquer dos prazos previstos no contrato, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, com a devida comprovação;

9.1.10 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.1.11 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no preenchimento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93;

9.1.12 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

9.1.12.1 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.12.2 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.13 Manter, durante toda a vigência do contrato, preposto que atenda as solicitações emanadas da CONTRATANTE para realização de procedimentos e solução de problemas como: habilitação, desabilitação de serviços, troca de aparelhos, correção de imperfeições no faturamento das despesas, habilitação de roaming internacional;

9.1.14 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATANTE em até 02 (dois) dias úteis, por intermédio do preposto e os fornecer de forma gratuita independentemente do meio utilizado para REALIZAR a solicitação (telefone, página na internet, etc);

9.1.15 Fornecer atendimento **24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana**, através de **chamada telefônica gratuita**, para a solicitação de serviços e/ ou reparos, salvo nos casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pela CONTRATANTE;

9.1.16 Ao assinar a proposta, e eventualmente o contrato, a empresa vencedora obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas no Edital, neste Termo de Referência, bem como em seus anexos e na proposta apresentada.

9.1.16.1 Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, qualquer alteração do número telefônico para atendimento do subitem anterior, bem como, eventual alteração do endereço eletrônico da página da CONTRATADA na internet.

9.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.1.19 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL.

9.1.20 Em caso de extravio, **furto ou roubo de quaisquer aparelhos**, a CONTRATADA deverá providenciar a **entrega de novo aparelho habilitado**, nas mesmas condições, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** a contar do pedido da CONTRATADA.

9.2 Contratante obriga-se a:

9.2.1 Efetuar os pagamentos devidos pelos serviços prestados dentro do prazo estipulado nas faturas, desde que atendidas as condições contratuais;

9.2.2 Fornecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa iniciar e prestar serviços dentro das condições pactuadas, a critério da CONTRATANTE;

9.2.3 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo de Referência;

9.2.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.5 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.2.6 Recusar Notas Fiscais ou Faturas que estejam em desacordo com as exigências editais, informando à CONTRATADA e sobrestando o pagamento até a regularização da condição;

9.2.7 Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificados, aos locais onde devam efetuar a entrega dos materiais, tomando todas as providências necessárias;

9.2.8 Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor das tarifas vigentes na data da emissão das contas telefônicas;

9.2.9 Verificar minuciosamente, nos prazos fixados para o recebimento provisório e definitivo, a conformidade do material entregue com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento dos mesmos;

9.2.10 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.2.11 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.12 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, quando for o caso.

9.2.13 A CONTRATANTE providenciará a indenização do valor de mercado caso algum aparelho venha a ser extraviado, furtado, roubado ou danificado, devendo ainda instaurar regular processo administrativo para apuração de responsabilidades.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A CONTRATANTE deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 da Lei nº 8.666/93, e do art. 6º do Decreto nº 2.271/97.

10.1.1 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e da Lei.

10.2 São atribuições da Fiscalização, entre outras:

10.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução bem como indicar as ocorrências verificadas;

10.2.2 Encaminhar à Diretoria de Logística, os documentos com as ocorrências que impliquem possíveis sanções à CONTRATADA;

10.2.3 Solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento da avença;

10.2.4 A Ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

10.3 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

10.5 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

10.6 A fiscalização do Contrato será realizada por servidor da DIFIC/GEINF em conjunto com titular da GECON/DILOG ou o que venham a substituí-los.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 Pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 15 (quinze) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art.

5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

11.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o

pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.6.1. não produziu os resultados acordados;

11.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

11.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

11.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100)$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual 365 da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

12.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.2 apresentar documentação falsa;

12.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.5 não mantiver a proposta;

12.1.6 cometer fraude fiscal;

12.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

12.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.3.1 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

12.3.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

12.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 Será firmado contrato com a licitante vencedora pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **26/07/2018**, podendo o mesmo vir a ser renovado por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos ou apostilamento, **até o limite de 60 (sessenta) meses**, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante a seu objeto.

14. DO REAJUSTE E SUPRESSÕES

14.4 Os preços contratados poderão ser reajustados em prazos não inferiores a **12 (doze) meses**, limitando-se à variação de índice econômico setorial, e na falta deste, como referência, a variação do IPC-FIPE, ou qualquer outro índice previsto em norma e/ou legislação própria ou ainda acordado entre as partes, correspondente ao período de reajuste, observadas as disposições dos contratos de concessão ou termos de permissão ou autorização.

14.5 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, facultada a supressão além deste limite, mediante acordo entre as partes, conforme art. 65 § 1º da Lei nº 8.666/93.

14.6 Caso tenham sido aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei no 8.666/93, o contrato não será prorrogado.

15. SANÇÕES CONTRATUAIS

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a

CONTRATADA que:

15.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3 fraudar na execução do contrato;

15.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5 cometer fraude fiscal;

15.1.6 não mantivera proposta.

15.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

15.2.2 Multa moratória de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a prestação do serviço, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

15.2.3 Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do último pagamento efetuado, e se este não for apurado, na média dos últimos 3 (três) pagamentos mensais, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

15.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, conforme os seguintes quantitativos:

Ocorrências	Incidência	Pontos
Cobrança por serviços não prestados ou em desacordo com o contrato	Por documento de cobrança	1
Entregar documento de cobrança em prazo superior a 30 dias úteis após o período de apuração do serviço realizado, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico	Por ocorrência	0,5

Atraso na ativação dos serviços, na entrega dos aparelhos, nas alterações de características técnicas ou nas alterações de endereço, para cada 5 dias corridos de atraso	Por ocorrência	1
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, para cada 24 horas de atraso	Por ocorrência	0,5
Não cumprimento dos prazos estipulados neste termo (para cada dia ou fração)	Por ocorrência	0,5
Interrupção ou suspensão, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, da prestação dos serviços em Foz do Iguaçu, que é a sede da CONTRATANTE (para cada hora totalizada pela soma de interrupções).	Por ocorrência	1,5
Não funcionamento do sistema de gerenciamento dos acessos por dia de indisponibilidade	Por ocorrência	0,5
Não atendimento a qualquer outra obrigação expressa neste documento não especificada nesta tabela	Por ocorrência	0,5

15.2.4.1 A cada mês será apurado o somatório da pontuação decorrente dos registros de ocorrências até o presente momento. Esta soma servirá como base para que a CONTRATANTE aplique as seguintes sanções administrativas, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma sanção, esta será imediatamente aplicada, observado o processo administrativo:

Pontuação acumulada	Sanção
1 (um) ponto	Multa correspondente a 0,5% do valor mensal do contrato.
2 (dois) pontos	Multa correspondente a 1% do valor mensal do contrato.
3 (três) pontos	Multa correspondente a 2% do valor mensal do contrato.
4 (quatro) pontos	Multa correspondente a 3% do valor mensal do contrato.
5 (cinco) pontos	Multa correspondente a 4% do valor mensal do contrato.

6 (seis) pontos	Multa correspondente a 8% do valor mensal do contrato.
7 (sete) pontos	Multa correspondente a 10% do valor mensal do contrato.
A cada ponto acima de 7	Multa correspondente a 10% acrescido de 3% a cada ponto extra

15.2.4.2 A sanção de advertência será aplicada somente uma vez.

15.2.4.3 A cada aplicação da penalidade, os valores do somatório serão zerados, de forma a não haver duplicidade na aplicação da sanção.

15.2.4.4 O somatório das penalidades aplicadas não poderá ultrapassar o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor anual do contrato, sob pena de ser declarada a sua inexecução e a consequente rescisão contratual, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/1993.

15.2.4.5 A fim de não haver descontinuidade dos serviços, no caso acima, a CONTRATANTE poderá aguardar a efetivação de nova contratação para rescindir unilateralmente o contrato.

15.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;

15.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

15.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

15.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. DA CONFIDENCIALIDADE

16.1 O nome ou a logomarca deste Poder não poderão ser utilizados de qualquer modo ou forma, sem prévia anuência por escrito deste Tribunal de Justiça, para fins de divulgação das empresas relacionadas à contratação pretendida.

16.2 A CONTRATADA deve garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas e dos dados trafegados, vinculados ao serviço objeto desta contratação, nos termos da regulamentação do setor.

17. DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Rio Branco para solucionar questões resultantes da aplicação deste Instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18. DO AMPARO LEGAL

18.1 O Edital vinculará este Termo de Referência e Anexos, a Minuta de Contrato, proposta da CONTRATADA vencedora e demais documentos Anexos, ao processo licitatório que se dará pela modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, dos Decretos nº. 3.555 de 08/08/2000, nº 3.784, de 6/04/2001, nº 5.450, de 31/05/2005, Lei complementar nº 123 de 14/12/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 5/09/2007, Norma nº 05 de 30/04/99 - Anatei e legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente as Leis nº 8.666, de 21/06/1993, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02 de 30/04/2008, da Lei nº 12.305 de 02/08/2010, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1 de 19/01/2010 e o que vier a substituir.

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS APARELHOS

Tipo 1 -Até 3 aparelhos com assinatura de serviço de dados para acesso à Internet

- Conteúdo da embalagem: aparelho, carregador com fonte de alimentação bi-volt (110/220V), cabos de dados, fone de ouvido, extrator de SIM, adaptador Micro USB para tipo C;
- Dimensões aproximadas do produto - cm (AXLXP): 15,9x7,3x0,8cm;
- Nano chip;
- Dual chip;
- Memória RAM: 4GB;

- Processador: Octa-Core 2.3 GHz;
- Sistema Operacional: Android;
- Tipo de tela: AMOLED, tamanho do display 6.2", com resolução 2960 x 1440 (Quad HD+);
- Serviços de conferência/reunião com três ou mais participantes;
- Serviços de recepção e transmissão de mensagens através de comunicação de dados via celular (SMS);
- Operação plena na cidade de Rio Branco - AC, sendo compatível para conversação nas localidades onde haja telefonia celular no Brasil;
- Suporte a chamada em espera;
- Suporte a transferências de chamadas (siga-meX, Identificador de chamadas);
- Sistema viva-voz;
- Possuir bateria de íons de lítio recarregável com capacidade mínima de 1200 mAh (Wu bateria de melhor capacidade), com autonomia mínima para 3 horas em conversação/em cada aparelho;
- Registro de chamadas recebidas e efetuadas;
- Manual em português;
- Disponibilizar serviço de acesso à *Internet*;
- Permitir funcionalidade de modem 3G/4G ou tecnologia superior para conexão de um computador à Internet através do aparelho celular; (/Interface de rede wireless Wi-Fi;
- Disponibilizar o meio para a troca de agenda, seja por "*chip*", por cabo ou dispositivo semelhante;
- Com tecnologia *Bluetooth*;
- Antena interna;
- Entrada de texto T9 (texto preditivo) no idioma português do Brasil, com teclado *qwerty* ou *touch screen*;
- Com sistema *vibracall*;
- Tecnologia GSM quadri-banda;
- Memória interna mínima de 64 GB, expansivo através de cartão MicroSD até 200GB;
- Cartão de expansão de memória com capacidade mínima de Display colorido de no mínimo 320x240 (ou 240x320) pixels, com mínimo de 262 mil cores, e no mínimo 2.0 polegadas de dimensão;
- Com câmera digital traseira de, pelo menos, 12.0 MP de resolução;
- Com câmera digital frontal de, pelo menos, 8.0 MP de resolução;

- Filmadora 4k;
- Banda LTE;
- Conectividade Wi-Fi, 4G ou superior;
- NFC Sim;
- Peso líquido aproximado do produto (kg): 173g;
- Outros Recursos: reconhecimento de íris, resistente à água e à poeira (IP68);
- Homologado pela Anatel.

Tipo 2 - Até 30 aparelhos com assinatura de serviço de dados para acesso à Internet

- Contéudo da embalagem: aparelho, carregador com fonte de alimentação bi-volt (110/220V), fone de ouvido e adaptador USB Type C pa Micro USB;
- Dimensões aproximadas do produto - cm (AXLXP): 15,7x7,8x0,7cm;
- Tipo de tela: AMOLED, tamanho do display 5.7", com resolução 1920 x 1080;
- Nano chip;
- Dual chip;
- Memória RAM: 3GB;
- Processador: Octa-Core 1.9GHz;
- Sistema Operacional: Android
- Versão: Android
- Serviços de recepção e transmissão de mensagens através de comunicação de dados via celular (SMS);
- Operação plena na cidade de Rio Branco (Acre), sendo compatível para conversação nas localidades onde haja telefonia celular no Brasil;
- Suporte a chamada em espera;
- Suporte a transferências de chamadas (siga-me);
- Identificador de chamadas;
- Recursos de Chamada: Viva voz, espera de chamada;
- Possuir bateria de íons de lítio de 3600 mAh ou bateria de melhor capacidade;
- Registro das últimas chamadas recebidas e efetuadas;
- Manual em português;

- Entrada de texto T9 (texto preditivo) ou com teclado *qwerty* no idioma português do Brasil; Com sistema *vibracall*;
- Memória interna mínima de 32GB, expansivo através de cartão MicroSD até 200GB;
- Conectividade Wi-Fi, 4G ou superior;
- NFC Sim;
- Com câmera digital traseira de, pelo menos, 16.0 MP de resolução;
- Com câmera digital frontal de, pelo menos, 16.0 MP de resolução;
- Peso líquido aproximado do produto (kg): 186g;
- Filmadora Full HD;
- Homologado pela Anatel;
- Permitir funcionalidade de modem 3G/4G ou tecnologia superior.

Tipo 3 - Até 83 aparelhos sem assinatura de serviço de dados para acesso à Internet

- Contéudo da embalagem: aparelho; carregador; cabos de dados; fone de ouvido; extrator de sim; adaptador Micro USB Type C pa Micro USB;
- Dimensões aproximadas do produto - cm (AXLXP): 14,2x6,9x0,8cm;
- Tipo de tela: AMOLED, tamanho do display 5", com resolução 1280 x 720 (HD);
- Nano chip;
- Dual chip;
- Memória RAM: 2GB;
- Processador: Octa-Core 1.4GHz;
- Sistema Operacional: Android
- Versão: Android 6.0.1
- Serviços de recepção e transmissão de mensagens através de comunicação de dados via celular (SMS);
- Operação plena na cidade de Rio Branco (Acre), sendo compatível para conversação nas localidades onde haja telefonia celular no Brasil;
- Suporte a chamada em espera;
- Suporte a transferências de chamadas (siga-me);
- Identificador de chamadas;

- Recursos de Chamada: Viva voz, espera de chamada;
- Possuir bateria de íons de bi-volt, íons lítio de 2400 mAh ou bateria de melhor capacidade;
- Banda LTE;
- Registro das últimas chamadas recebidas e efetuadas;
- Manual em português;
- Entrada de texto T9 (texto preditivo) ou com teclado *qwerty* no idioma português do Brasil; Com sistema *vibracall*;
- Memória interna mínima de 32GB, expansivo através de cartão MicroSD até 200GB;
- Conectividade Wi-Fi, 4G ou superior;
- NFC Sim;
- Com câmera digital traseira de, pelo menos, 13MP de resolução;
- Com câmera digital frontal de, pelo menos, 5MP de resolução;
- Peso líquido aproximado do produto (kg): 143g;
- Filmadora Full HD;
- Homologado pela Anatel;
- Permitir funcionalidade de modem 3G/4G ou tecnologia superior.

Rio Branco-AC, 27 de abril de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Nonato Menezes de Abreu, Técnico Judiciário**, em 27/04/2018, às 08:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0389337** e o código CRC **FA928208**.

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º .../2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA

Processo nº 0000661-48.2018.8.01.0000

O Tribunal de Justiça do Estado do Acre, inscrito no CNPJ nº04.034.872/0001-21, com sede em Rio Branco, na Rua Tribunal de Justiça, s/n – Via Verde, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado pela sua Presidente, Desembargadora **Denise Castelo Bonfim**, e a empresa ..., CNPJ nº ..., situada na Rua ..., nº..., Bairro... – Cidade ...-UF, doravante designada **Contratada**, neste ato representada por ..., nacionalidade, estado civil, profissão, RG nº ..., CPF sob o nº ..., resolvem celebrar o presente contrato, com amparo na Lei nº 8.666/93, em decorrência do Pregão Eletrônico nº .../2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) nas modalidades Local, Longa Distância Nacional – LDN e Longa Distância Internacional -LDI, a serem executados de forma contínua, sob demanda, visando atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição, bem como planilha abaixo:

GRUPO ÚNICO

Item	Descrição	Unidade medida	Quant. mensal	Quant. anual	Valor Unit. R\$	Valor Total-R\$
1	Chamada móvel-fixo na modalidade local (VC1)	minutos	38.500	462.000		
2	Chamada móvel-móvel de mesma operadora, na modalidade local (VC1)	minutos	38.500	462.000		

3	Chamada móvel-móvel entre operadoras distintas, na modalidade local (VC1)	minutos	38.500	462.000		
4	Serviço telefônico móvel-fixo na modalidade longa distância nacional (VC2), que abrange as ligações destinadas a telefones fixos que possuem código de área com o primeiro dígito igual e o segundo diferente do código da origem	minutos	1.936	23.232		
5	Serviço telefônico móvel-fixo na modalidade longa distância nacional (VC3), que abrange as ligações destinadas a telefones fixos que possuem código de área com o primeiro dígito diferente do código da origem	minutos	2.420	29.040		
6	Serviço telefônico móvel de mesma operadora na modalidade longa distância nacional (VC3) que abrange as chamadas originadas em área de registro (AR) com primeiro do destino	minutos	1.936	23.232		
7	Serviço telefônico Móvel-móvel de mesma operadora na modalidade Longa Distância (VC 3), que abrange as chamadas originadas em área de Registro (AR) com primeiro dígito da área de Registro do destino	minutos	2.420	29.040		
8	Serviço telefônico Móvel-móvel entre operadoras distintas na modalidade Longa Distância Nacional (VC 2), que abrange as chamadas originadas em Área de Registro (AR) com primeiro dígito igual e o segundo dígito diferente da área de Registro do destino	minutos	1.936	23.232		
9	Serviço telefônico Móvel-móvel entre operadoras distintas na modalidade Longa Distância Nacional (VC 3), que abrange as chamadas originadas em Área de Registro (AR) em que o primeiro dígito é diferente do primeiro dígito da área de Registro do destino	minutos	2.420	29.040		
10	Adicional por chamada (AD) para ligações recebidas ou originadas fora da área de Mobilidade	chamadas	4.400	52.800		

11	Deslocamento para ligações recebidas fora da área de Mobilidade, mas dentro da área de numeração primária	minutos	6.600	79.200		
12	Deslocamento para ligações recebidas fora da área de Mobilidade e da área de numeração primária	minutos	6.600	79.200		
13	Serviço de envio de mensagem de texto (SMS) a partir de estação móvel	mensagem	4.620	55.440		
14	Acesso à caixa postal	minutos	4.620	55.440		
15	Assinatura do serviço de voz	unidade	70	840		
16	Assinatura do serviço de dados para acesso à Internet com a velocidade nominal de 1Mbps e franquia mínima de 2 Gb para download	unidade	22	264		
17	Assinatura para habilitação do sistema de gestão online do acesso	unidade	70	840		
18	Pacote de serviços complementares, por acesso móvel, que incluem – assinatura para chamadas intragrupo com tarifa zero; - identificador de chamadas ; - aviso de ligações perdidas; - chamada em espera; - conferência entre 3 ou mais telefones; - desvio de chamadas	unidade	70	840		
19	Chamadas internacionais VALOR FIXO	minutos	484	5.808		
VALOR TOTAL						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, a contar do **26/07/2018**, podendo o mesmo vir a ser renovado por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, **até o limite de 60 (sessenta) meses**, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor estimativo mensal da contratação é de R\$...(…), perfazendo o valor estimativo total anual de R\$...(…).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação serão realizadas através dos Programas de Trabalho: ... – ... – Fonte de Recurso: ...e/ou ... – ...; Fonte de Recurso: ...; Elemento de Despesa: ...00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Será admitido reajuste dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual a doze meses, nos termos do art. 19, XXII, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante a aplicação do Índice Econômico Setorial, e na falta deste, como referência, a variação do IPCA, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela ANATEL.

6.2. O interregno mínimo de 01 (um) ano será contado:

6.2.1. Para o primeiro reajuste: a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital;

6.2.2. Para os reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido ou precluso.

6.3. O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente à data em que completou o cômputo do interregno mínimo de 01 (um) ano, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.3.1. Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

6.3.1.1. Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado na forma prevista no edital.

6.3.1.2. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo seja divulgado o novo índice, sob pena de preclusão.

6.4. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.4.1. A partir da data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 01 (um) ano; ou

6.4.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem o prejuízo da contagem de periodicidade para a concessão dos próximos reajustes futuros.

6.5. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da solicitação da Contratada.

6.6. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital. A fiscalização será realizada pela servidora Silvia Cristine Bezerra da Silva Pereira.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário da Justiça Eletrônico, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Branco para solucionar questões resultantes da aplicação deste Instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Publique-se.

Rio Branco, 26 de janeiro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Dala Maria Castelo Nogueira, Gerente**, em 20/04/2018, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0341564** e o código CRC **1DBD5F87**.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO

Pregão Eletrônico nº/2018

Ref. Processo Administrativo SEI nº2018.8.01.0000

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Celular:

E-mail:

Dados bancários (banco/agência/conta corrente):

Conforme Edital Pregão Eletrônico n.º..../2018, apresentamos proposta de preços para contratação de **serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) nas modalidades Local, Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional - LDI, com fornecimento de aparelhos de telefonia móvel em regime de comodato**, a serem executados de forma contínua, visando atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência.

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade mensal	Quantidade Anual	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

Declaramos que na proposta estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transportes, encargos, tributos de qualquer natureza, despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da presente licitação.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

Local e data

Nome, função e assinatura do representante legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO E INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA que não possui em seus quadros, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre, para fins do disposto na Resolução nº 9, de 6 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

Rio Branco, _____ de _____ de 2018.

.....
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

Rio Branco-AC,



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador SAMOEL Martins EVANGELISTA, Desembargador(a)**, em 25/05/2018, às 08:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0404542** e o código CRC **91D4D2D8**.

Processo Administrativo n. 0000661-48.2018.8.01.0000

0404542v6

Criado por arnaldo.ferreira, versão 6 por gilcineide.ribeiro em 25/05/2018 08:50:29.